



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N° 3.153, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, a importância de R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), para recuperação asfáltico e execução de serviços de substituição de luminárias do sistema de iluminação pública, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09 – Serviços Municipais
02.10.0015.452.0010.1006 Obras e Instalações de Infra Estrutura
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
002 – Transferência Voluntária do Estado

Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.10.0015.452.0010.1006.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º - O crédito Suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei 4320/64, art.43 parágrafo 1, inciso II, e Termos de Convênios com o Estado de

1



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI Nº 3.153, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios e Secretaria de Habitação.

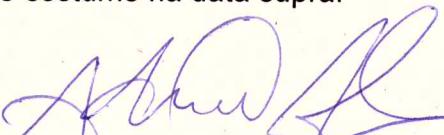
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento as ações do departamento de serviços municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de fevereiro de 2023.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES
Secretário ad hoc